

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0025-2018

Início Tramitação 08-05-2018

Ementa

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV - Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 340/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 2 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 025/2018.

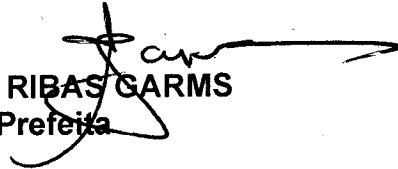
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre a alteração do Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica".

Considerando que o crédito a ser aberto visa a operacionalização de termo de fomento com entidade social, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que a presente propositura seja apreciada em **regime de urgência especial** ou em **sessão extraordinária**.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/MRLM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25.274 08/05/2018 10:53:59
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 025, de 2 de maio de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a alteração do Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica".

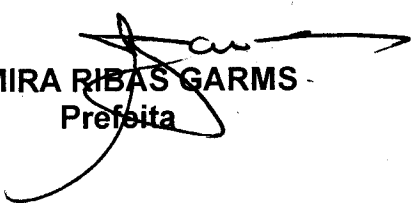
A alteração pretendida se refere à inclusão de Despesas de Capital na Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades, do Programa 022 – Proteção Social Básica e Especial, do Departamento de Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta dos anexos desta propositura. A Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades, visa manter o registro e repasse de verbas das entidades assistenciais do Município.

O recurso financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alocado ao FMDCA, decorre de doação realizada por empresa à ACIPP, destinado à aquisição de veículo. De acordo com a legislação tributária nacional, parte do Imposto de Renda que os contribuintes tenham que pagar pode ser doado a entidades que realizam trabalhos sociais. Os limites são definidos em até 6% (seis por cento) do imposto devido por pessoas físicas e até 1% (um por cento) do imposto devido por pessoas jurídicas.

Esta propositura correlaciona-se a outras três proposições, em trâmite nesse Legislativo Municipal, que tratam da autorização para celebração do termo de fomento, do crédito necessário e da inclusão de Despesas de Capital na Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades – na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (LDO 2018).

Posto isto, considerada relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169, de 21 de novembro de 2017, Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA 2018-2021).

§ 1º A alteração de que trata o *caput* deste artigo se refere à inclusão de Despesas de Capital na Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades, do Programa 022 – Proteção Social Básica e Especial, do Departamento de Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta dos anexos desta lei.

§ 2º A Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades, visa manter o registro e repasse de verbas das entidades assistenciais do Município.

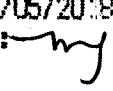
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de maio de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/MRLM/kes/ammm
PLO

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25.274 08/05/2018 10:53:59
Responsável: 



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMP
44547305/0001-93

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/04/2018)

Lei: 3169, Data: 21/11/2017 Page 91 of 120

Programa: 0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Objetivo: Promover um conjunto de ações de caráter socioeducativo que visam atender famílias em situação de vulnerabilidade social priorizando a crianças, jovens, idosos, oferecendo atividades de proteção integrada inclusão social, conhecimentos básicos das profissões e ambientes de saudável convivência e criação de oportunidades para melhorias na renda familiar.

Justificativa: Necessidade de realizar ações com enfoque socioeducativo e geração de renda, buscando promover a auto-sustenção das famílias assistidas e informando sobre o acesso a rede de serviços públicos existentes, em especial, aos de saúde, educação e assistência social, no intuito de melhorar a autoestima, promover a inclusão social e orientação para a vida

Público Alvo: Municípios

Metas		Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Indicador									
ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	%	PERCENTUAL		100	100	100	100	100	100
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ASS UN		UNIDADE		0	6	2	2	0	2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI						REFORMA/AMPLIAÇÃO	UN	2	15.000,00	2	15.000,00	0	0,00	2	25.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS														
		1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS													
			08	Assistência Social												
				244	Assistência Comunitária											
					00	A DEFINIR										
						000	A DEFINIR									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS

44547305/0001-93

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/04/2018)

Lei: 3169, Data: 21/11/2017 Page 104 of 120

Programa: 0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Objetivo: Promover um conjunto de ações de caráter socioeducativo que visam atender famílias em situação de vulnerabilidade social priorizando a crianças, jovens, idosos, oferecendo atividades de proteção integrada inclusão social, conhecimentos básicos das profissões e ambientes de saudável convivência e criação de oportunidades para melhorias na renda familiar.

Justificativa: Necessidade de realizar ações com enfoque socioeducativo e geração de renda, buscando promover a auto-sustentação das famílias assistidas e informando sobre o acesso a rede de serviços públicos existentes, em especial, aos de saúde, educação e assistência social, no intuito de melhorar a autoestima, promover a inclusão social e orientação para a vida

Público Alvo: Municípios

1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI	MANUTENÇÃO EM GERAL	%	100	117.000,00	100	126.000,00	100	136.000,00	100	147.000,00
	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS										
	2094 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	00 A DEFINIR										
	000 A DEFINIR										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI	REPASSES SUBVENÇÕES	%	100	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021102 FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	2063 REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	00 A DEFINIR										
	000 A DEFINIR										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021) e dá outras providências.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), em cumprimento ao disposto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal e inciso XIV do art. 70 e inciso I e § 1º do art. 297 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O PPA 2018-2021 estabelece, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta lei.

§ 2º O disposto nesta lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ou aumentos ou diminuições dos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais) no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.169, de 21 de novembro de 2017..... Fls. 2 de 2

Art. 5º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

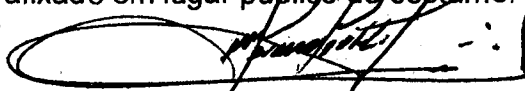
Art. 6º O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de novembro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 3107/2017 Data: 25/09/2017

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 062/2017

Protocolo Câmara: 24.134/2017 Data: 25/09/2017

Autógrafo: 088/2017 Data de Aprovação: 20/11/2017

Publicação: A Semana Data: 25.11.17 Edição: 3838

Visto do servidor responsável: 